



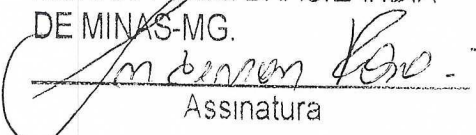
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 828 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

PUBLICADO

DATA 31 / 10 / 2025

ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS-MG.


Assinatura

***“Autoriza abertura de crédito adicional
suplementar no orçamento municipal,
destinado a Política de Estruturação da
Atenção Primária e dá outras
providências.”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado a Política de Estruturação da Atenção Primária, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em especial os provenientes da Resolução SES nº 10.098, de 06 de maio de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas - MG, 31 de Outubro de 2025.

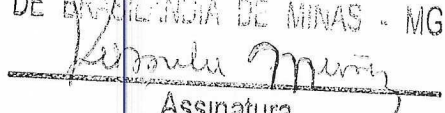
OSEIAS CARDOSO Assinado de forma digital
por OSEIAS CARDOSO
QUEIROZ:4515206 QUEIROZ:45152063620
3620 Dados: 2025.10.31
13:14:28 -03'00'

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

PUBLICADO

DATA 31 / 10 / 2025

ATRAVÉS MURAL CÂMARA MUNICIPAL
DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG


Assinatura